

REB

REVISTA ECLESIASTICA BRASILEIRA

PAPA FRANCISCO 10 ANOS

 Instituto Teológico
Franciscano
Petrópolis - RJ


UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO

ISSN 0101-8434
ISSN-e 2595-5977

Vol. 83, n. 325, Maio/Ago. 2023

Revista Eclesiástica Brasileira

Vol. 83, n. 325, Maio/Ago. 2023

Papa Francisco 10 anos

- Idade pós-cristã?
- Evangelização e comunicação da fé na Amazônia
- Ritualizar é preciso...
- Sacramento da Penitência
- **Regra de São Francisco-800 anos**

ISSN-i 0101-8434

ISSN-e 2595-5977

REB	Petrópolis	v. 83	n. 325	p. 273-544	Maio/Ago. 2023
-----	------------	-------	--------	------------	----------------

Revista Eclesiástica Brasileira

Publicação quadrimestral do Instituto Teológico Franciscano em parceria com a Universidade São Francisco – Petrópolis/Bragança Paulista – RJ/SP – Brasil

Redator-Chefe

Elói Dionísio Piva – ITF, Petrópolis, RJ – Brasil

Conselho Editorial

Francisco Morás – ITF, Petrópolis, RJ – Brasil

Gilberto Gonçalves Garcia – USF, Bragança Paulista, SP – Brasil

João Fernandes Reinert – ITF, Petrópolis, RJ – Brasil

Sandro Roberto da Costa – ITF, Petrópolis, RJ – Brasil

Volney José Berkenbrock – UFJF, Juiz de Fora, MG – Brasil

Conselho Científico

Dr. Agenor Brighenti – PUCPR, Curitiba, PR – Brasil

Dr. Antonio Alves de Melo – ITF, Petrópolis, RJ – Brasil

Dr. Antônio Everaldo Palubiack Marinho – ITF, Petrópolis, RJ – Brasil

Dr. Ari Pedro Oro – UFRGS, Porto Alegre, RS – Brasil

Dr. Faustino Teixeira – UFJF, Juiz de Fora, MG – Brasil

Dr. Francisco de Aquino Júnior – FCF, Fortaleza, CE – Brasil

Dr. Francisco de Assis Costa Taborda – FAJE, Belo Horizonte, MG – Brasil

Dr. Gentil Avelino Tilton – Vozes, Petrópolis, RJ – Brasil

Dr. Ivo Müller – ITF, Petrópolis, RJ – Brasil

Dra. Ivone Gebara – Escritora e conferencista, São Paulo, SP – Brasil

Dr. João Edênio dos Reis Valle – PUC-SP, São Paulo, SP – Brasil

Ms. José Ernanne Pinheiro – CNBB/CEFP, Brasília, DF – Brasil

Dr. José Oscar Beozzo – CESEP, São Paulo, SP – Brasil

Dr. Ludovico Garmus – ITF, Petrópolis, RJ – Brasil

Dr. Luiz Carlos Susin – PUCRS, Porto Alegre, RS – Brasil

Pgr. Marcelo Barros – ASETT, Recife, PE – Brasil

Dr. Márcio Fabri dos Anjos – CUSC, São Paulo, SP – Brasil

Dra. Maria Clara Luccheti Bingemer – PUC-Rio, Rio de Janeiro, RJ – Brasil

Dr. Mário de França Miranda – PUC-Rio, Rio de Janeiro, RJ – Brasil

Dr. Mário Luiz Menezes Gonçalves – Tribunal Eclesiástico, Niterói, RJ – Brasil

Dr. Martín Carbajo Núñez – PUA, Roma – Itália

Dr. Nilo Agostini – USE, Bragança Paulista, SP – Brasil

Dr. Paulo Sérgio Lopes Gonçalves – PUC-Campinas, Campinas, SP – Brasil

Dr. Paulo Suess – ITESP, São Paulo, SP – Brasil

Dr. Sinivaldo Silva Tavares – FAJE, Belo Horizonte, MG – Brasil

Dr. Vítor Galdino Feller – FACASC, Florianópolis, SC – Brasil

Dr. Wolfgang Gruen – ISTA/PUC-Minas, Belo Horizonte, MG – Brasil

Revista Eclesiástica Brasileira/ Instituto Teológico Franciscano/ Universidade São Francisco – v. 83, n. 325 (maio/ago. 2023) – Petrópolis, 1941 –

Quadrimestral

ISSN-i 0101-8434

ISSN-e 2595-5977

1. Papa Francisco. 2. Pontificado. 3. Reforma da Igreja. 4. Reforma da Cúria romana. 5. *Mitis Iudex Dominus Iesus*. 6. Humanismo de Francisco. 7. Francisco e questões sociais. 8. Economia de Francisco. 9. Kloppenburg e Francisco. 10. Idade pós-cristã. 11. Comunicação da fé. 12. Liturgia. 13. Sacramento da Penitência. 14. Regra de São Francisco. I. Instituto Teológico Franciscano. II. Universidade São Francisco. III. Título.

CDD 230-2

PARA QUE TENHAM VIDA **A Regra bulada de São Francisco**

SO THAT THEY MIGHT HAVE LIVE
The Later Rule of Saint Francis

Martín Carbajo Núñez*

Síntese: Este artigo responde à celebração do oitavo centenário da Regra bulada de São Francisco (29.11.1223), que é uma das quatro grandes Regras da Vida Consagrada, e analisa sua força inspiradora no atual contexto secularizado da sociedade. Não é só um texto jurídico, mas também um documento espiritual, uma guia “para viver segundo a forma do santo Evangelho” (1ª parte). Quem detém autoridade tem que estar a serviço do processo vital que a Regra propõe, atuando como mães que cuidam da vida (2ª parte). A terceira parte apresenta sua atualidade e a importância de uma liderança inspiradora, que promova processos de transformação, para enfrentar os desafios da Vida Consagrada.

Palavras-chave: Francisco de Assis; Franciscanos; Regra bulada; Vida Consagrada; Liderança.

Abstract: This article is intended as a contribution to the celebration of the eighth centenary of the Later Rule of St. Francis (Nov. 29, 1223), which is one of the four great Rules of consecrated life, and analyzes its inspirational force in the current secularized context of society. It is not only a juridical text, but also a spiritual document, a guide “to live according to the pattern of the Holy Gospel” (part 1). Those in authority must be at the service of the vital process, acting as mothers who take care of life (part 2). The third part presents the Rule’s current relevan-

* Martín Carbajo Núñez, OFM, é doutor em teologia moral (Academia Afonsiana, Roma), licenciado em filologia germânica (Univ. Santiago de Compostela), mestre em comunicação social (Univ. Gregoriana, Roma) e técnico informático qualificado em informática de gestão. É professor extraordinário na Pontifícia Universidade Antonianum (Roma), onde detém a Cátedra de Ética Social. Atualmente ele ensina ética e comunicação em três universidades; duas em Roma: Antonianum (PUA) e Alfonsianum (PUL) e uma nos EUA: a FST, filiada à Univ. San Diego (Califórnia). Na PUA, foi Vice-Reitor e Reitor Magnífico *ad interim* por três anos. E-mail: <mcarbajon@gmail.com>; <mcarbajo@sandiego.edu>.

ce and the need of an inspiring leadership that promotes processes of transformation to address the present challenges of religious life.

Keywords: Francis of Assisi; Franciscans; Later Rule; Religious Life; Leadership.

Introdução

Este artigo responde à celebração do oitavo centenário da Regra bulada¹ de São Francisco (29.11.1223) e pergunta-se por sua força inspiradora no atual contexto secularizado da sociedade. Essa é uma das quatro grandes Regras da Vida Consagrada, juntamente com as de São Basílio (eremítica), Santo Agostinho (canonical) e São Bento (monástica). A bula *Solet annuere*, em que o Papa a confirma e em que está incluída, é um formulário simples, estereotípico,² usado em outras ocasiões,³ Isto pode ser devido a que Honório III se limita a confirmar a Regra⁴ que Inocêncio III tinha aprovado oralmente (Test 14-16)⁵ aos 16.04.1209;

1. Abreviações das principais referências franciscanas, aqui ou em citação específica no decorrer do texto e das notas de rodapé, remetidas às recentes compilações FF e FFC:

BOAVENTURA: LM = Legenda maior (FFC, p. 551-686).

CLARA DE ASSIS: 2In = Segunda carta a Santa Inês de Praga (FFC, p. 1705-1707).

COMPILAÇÕES: FF = PAOLAZZI, *Fonti Franciscane*; FFC = TEIXEIRA, *Fontes Franciscanas e Clarianas*.

FONTES ANÔNIMAS: 2EP = Espelho da perfeição (maior) (FFC, p. 1003-1116); CA = Compilação de Assis (FFC, p. 841-964); LTC = Legenda dos três companheiros (FFC, p. 789-838).

FRANCISCO DE ASSIS: 2Fi = Carta aos fiéis (2ª recensão) (FFC, p. 110-119); Ad = Admoestações (FFC, p. 95-104); Le = Carta a frei Leão (FFC, p. 119); Mn = Carta a um ministro (FFC, p. 119-121); Ord = Carta a toda a Ordem (FFC, p. 121-125); Rb = Regra bulada (FFC, p. 157-165); RE = Regra para os eremitérios (FFC, p. 186-187); Rnb = Regra não bulada (FFC, p. 165-186); SV = Saudação às virtudes (FFC, p. 187-188); Test = Testamento (FFC, p. 188-191); TestS = Testamento de Sena (FFC, p. 193-194). s

TOMÁS DE CELANO: 1Cel = Primeira vida (FFC, p. 197-299); 2Cel = Segunda vida (FFC, p. 300-441).

2. A Ordem Dominicana adotou a Regra de Santo Agostinho e foi confirmada com a bula *Religiosam vitam* (22.12.1216), que, além do Papa, foi assinada por 19 cardeais. Cf. BONI, *La novitas franciscana nel suo essere e nel suo divenire* (cc. 578/631), p. 224-225.

3. O mesmo formulário será usado para aprovar a *Forma vitae* de Santa Clara. Ela já havia sido utilizada antes, por exemplo, para conceder alguns privilégios aos cistercienses. ESSER, *La Orden franciscana, origenes e ideales*, p. 144-145; URIBE, *La Regla de San Francisco*, p. 28, nota 44.

4. “Ordinis vestri regulam, a bone memorie Innocentio papa predecessore nostro approbatam, annotatam presentibus, auctoritate vobis apostolica confirmamus”. HONORIO III, *Solet annuere*. Bula (29.11.1223).

5. Inocêncio III aprovou a primeira formulação da Regra, embora lhe parecesse que ela era “sobremaneira dura e rigorosa”. LTC, n. 49. Cf. 1Cel, 33; BARTOLI LANGELI, *La Solet annuere* como documento, p. 57-94.

ou seja, dá seu “visto” a “uma aprovação anterior” (Desbonnets, 1991, p. 129). O Papa evitou, assim, a proibição de fundar novas Ordens religiosas que o IV Concílio do Latrão havia emanado, em 1215, e confirmou a continuidade entre as diversas redações da Regra.⁶

A intenção de Francisco, ao escrever a Regra, poderia expressar-se com a frase bíblica: “Eu vim para que tenham vida e a tenham em abundância” (Jo 10,10). Com efeito, Francisco escreve-a para que todos os seus frades possam ter em abundância a vida em Cristo que abraçaram. Mais que um texto jurídico é, pois, um documento histórico, espiritual, que deve ser enquadrado naquele contexto, tendo em conta a intencionalidade com que foi escrito.

Apesar de tudo, durante séculos, a Regra foi vista como um texto prevalentemente jurídico com mais de 24 mandatos, 17 conselhos etc.⁷ Chegou-se a afirmar que tinha sido “ditada” por Cristo.⁸ Ao fazer a profissão religiosa, os frades faziam voto de observá-la, junto com os três conselhos evangélicos, e, por isso, considerava-se pecado mortal transgredir os preceitos que nela tinham sido identificados. O “Werkbuch zur Regel des Heiligen Franciskus”, publicado na Alemanha, em 1955, “pode ser considerado como a primeira tentativa séria e orgânica de explicar a Regra desde outros parâmetros diferentes aos esquemas jurídicos tradicionais” (Uribe, 2006b, p. 120 – minha tradução).

O Concílio Vaticano II promoveu um estilo de Vida Consagrada mais fraterno e deixou de interpretar os textos legislativos com mentalidade casuística, para fazê-lo à luz do que os fundadores tinham vivido e intencionado expressar. Neste novo contexto, a Regra franciscana deixa de ser vista, prevalentemente, como um texto normativo para ser relacionada ao dinamismo vital e fraterno que ela propõe e promove.

6. “Firmiter prohibemus ne quis de cætero novam religionem inveniat”. CONCILIO DO LATRÃO IV, c. 13: *Ne nimia religionum diversitas*, (1215).

7. O Papa Clemente V identifica 24 preceitos na Rb. CONCILIO DE VIENA, *Exivi de Paradiso*. Constituição (6.05.1312), COD 392-401; cf. SEDDA, *Exivi de Paradiso*; RACCA, *La Regola dei frati minori*, p. 15-16. Velásquez distingue, além dos três votos, 25 preceitos que são obrigatórios sob pecado mortal (cf. VELÁSQUEZ, *La Regla de los Frailes Menores*, p. 29ss.). Outros elevam o número de preceitos para 28, 39 e até 61. URIBE. *La Regla de San Francisco*, 36-37, nota 57.

8. Em torno do ano 1325, Angelo Clareno escreveu: “Si chiuse nel romitorio di Fonte Colombo [...]. Là, per rivelazione di Cristo, scrisse la Regola, nulla ponendo in essa di suo: vi scriveva solo quelle cose che Cristo Gesù gli rivelava dal cielo”. In: CLARENNO, A., *Libro delle tribulazioni*, I (FF 2113-2199/8, aqui 2179); cf. LM 4,11; EP 1.; CA 17.